



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 506
Decisão da CEECA	Nº 459/2020	
Referência	Processo nº 1131014/2020	
Interessado	RENATO AMORIM MONTENEGRO	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** de sua solicitação do Tecnólogo em Construção Civil-Edificações RENATO AMORIM MONTENEGRO (Crea 1616957000), podendo ser anotada a ART de nº PB 20200329461

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea(PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **506**, apreciando o Processo Nº **1131014/2020**, em que o Tecnólogo em Construção Civil-Edificações RENATO AMORIM MONTENEGRO Crea 1616957000, solicita deste Conselho análise de suas atribuições com a finalidade de liberação da ART de nº PB 20200329461, na qual propõe se responsabilizar pela execução das fundações em concreto armado, onde serão fixados 08 (oito) pilares metálicos, e; **considerando** que conforme declaração anexada da Instituição - FACULDADE MAURICIO DE NASSAU - PALMEIRA, Rua Vereador Manoel Uchôa Nº: 237 Palmeira Campina Grande UF-PB CEP: 58401115, o Tecnólogo Renato Amorim Montenegro cursa o 10º período do curso de Engenharia Civil, portanto em fase de conclusão do mesmo; **considerando** que o Processo contém a documentação necessária e suficiente para emissão do relato. A declaração da UNINASSAU onde o profissional cursa o 10º período de Engenharia Civil, demonstra que o mesmo já cursou todas as disciplinas técnicas referente a execução de obras; **considerando** que o assunto é fundamento através da Resolução Nº 313, DE 26 de setembro de 1986. Dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e dá outras providências. Resolução Nº 1.073, de 19 de abril de 2016. Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia; **considerando** que o Profissional Tecnólogo em Construção de Edifícios, atualmente cursa o último período do curso de Engenharia Civil, conforme atesta a instituição de Ensino, anexo ao presente processo, **DECIDIU** aprovar com 01 (uma) abstenção do Conselheiro Tiago Meia Villar o **DEFERIMENTO** de sua solicitação do Tecnólogo em Construção Civil-Edificações RENATO AMORIM MONTENEGRO (Crea 1616957000), podendo ser anotada a ART de nº PB 20200329461, para responsabilizar-se pela execução das sapatas de fundação da estrutura metálica a ser fixada nelas. Coordenou a Sessão a Senhora Engª. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram participando da Sessão os Senhores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Conselheiros: Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE/PB), Felipe Queiroga Gadelha (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Ayrton Lins Falcão Filho (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Tiago Meira Villar (IBAPE-PB), Severino Pereira da Silva Júnior (IBAPE-PB), Evelynne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ), Adilson Dias de Pontes (IBAPE-PB), Alissandra de Lima Miranda (IPABPE-PB), Alynne Pontes Bernardo (IBAPE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (IBAPE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 05 de outubro de 2020.

Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros
Coordenadora da CEECA – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)